

LEI Nº 824/2021

INHUMA – PI, 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da indicação da autoria das leis, nas proposições legislativas aprovadas pela Câmara Municipal de Inhuma, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, Estado do Piauí, Faço saber que a Câmara Municipal de Inhuma aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a indicação da autoria das Leis, nas proposições legislativas aprovadas na Câmara Municipal de Inhuma.

§1º - A anotação da autoria das Leis, deve ser feita como nota de rodapé, tendo como fonte **arial** e/ou **times new roman**, tamanho 10, com negrito ou itálico.

§2º - Deverá haver no final da Ementa da proposição, se houver, indicação da nota de rodapé, representado pelo símbolo asterisco.

Art. 2º - Na confecção das Leis Municipais, caberá ao Poder Executivo Municipal o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, com o seu encaminhamento para publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. No âmbito do Poder Legislativo, as proposições de sua competência serão publicadas no Diário Oficial, sendo de sua inteira responsabilidade as normas aqui estabelecidas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 01 de junho de 2021.



ELBERT HOLANDA MOURA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 824 (oitocentos e vinte e quatro), registrada e promulgada em 01 de junho de 2021.



ELIERTON HOLANDA MOURA
Secretário Municipal de Administração Geral